



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Ofício N.º

MINAS GERAIS

Assunto:

LEI Nº 592

Serviço:

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL"

O Povo do Município de Matipó, por seus representantes legais decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. Marinho Lourenço Dias a importância de Cr 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros), para auxiliar na demolição de uma casa residencial, de sua propriedade, situada nas proximidades da represa de captação de água para abastecimento da cidade, com a retirada total do material para outro local afastado da represa.
- Art. 2º - Para atender a doação referida no artigo anterior, fica aberto o crédito adicional na importância de Cr 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros).
- Art. 3º - Para ocorrer com as despesas autorizadas no artigo 1º, cobram-se pela anulação parcial ou total de dotação do orçamento vigente, até a importância mencionada.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 20 de agosto de 1973

PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Farias da Silva

SECRETÁRIO